



CONSELHO
REGIONAL DE
PSICOLOGIA
MINAS GERAIS

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 4ª REGIÃO
Rua dos Timbiras, 1532, 6º e 11º andares, - Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP 30140-061
Telefone: (31) 2138-6767 e Fax: @fax_unidade@ - <https://crp04.org.br/>

EDITAL Nº 01/2026/2026

Processo nº 570400078.000006/2026-90

EDITAL Nº 01/2026

OBJETO: O presente Edital tem como objeto tornar público o Processo Seletivo Simplificado para contratação de Psicólogo com lotação na subsede Leste - Governador Valadares, em caráter temporário, pelo prazo de 12 (doze) meses.

PREÂMBULO

Elegíveis para a vaga: Profissionais com formação nível em Psicologia e com inscrição ativa junto ao CRP-MG, residentes em Governador Valadares- MG

- **Prazo final de inscrição:** até 11:59'59" de 13/03/2026 (sexta feira).

- **Inscrição e envio de currículo por meio do link:**
<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeHU2oZpTbEhrl48BoJLGH5tTLPVWi248AYRqA2qb0Ua5mEwQ/viewform?usp=publish-editor>

- **Tipo de seleção:** Análise de currículo + estudo de caso + entrevista

- **Contrato por prazo determinado** de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos da CLT.

- **Regime de trabalho:** Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT

- **Carga horária:** 30 horas semanais

O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 4ª REGIÃO - MINAS GERAIS (CRP-04/MG), autarquia federal instituída pela Lei nº. 5.766, de 20 de dezembro de 1971, que exerce o serviço de orientação e fiscalização da profissão de Psicóloga(o), com jurisdição perante a base territorial do Estado de Minas Gerais e sede na Rua Timbiras, Nº 1532, 11º andar, bairro de Lourdes, em Belo Horizonte/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 37.115.474/0001-99, neste ato representado pelo Conselheiro Presidente André Luiz Moreno, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, para fins de CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA de interesse público, conforme artigo 37 da Constituição da República, para provimento do cargo de PSICÓLOGO, especificamente, para substituição de empregada(o) pública(o) efetiva(o) do CRP04-MG que esteja em gozo de férias, licenças e outras previsões de afastamentos temporários, visando atender à necessidade transitória ou de acréscimo extraordinário de serviços, de acordo com a legislação pertinente e com as normas constantes neste edital e em seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatas(os) para contratação temporária de Psicólogo, para realização de atividades, conforme requisitos, atribuições e remuneração, constantes neste Edital e seus anexos;

1.2 A participação da(o) candidata(o) implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e normas deste Processo Seletivo Simplificado tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais a(o) candidata(o) não poderá alegar desconhecimento;

1.3 É de responsabilidade das(os) candidatas(os) acompanharem constantemente as publicações/divulgações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, desde o Edital de Abertura até o Edital de Homologação,

sendo certo que as convocações serão realizadas de acordo com a ordem de classificação. O CRP-04/MG não se responsabilizará por problemas de comunicação que possam, porventura, impedir o contato com a(o) candidata(o), quando este se tratar de problemas técnicos de rede de operação de internet, ou, ainda, da incorreta prestação de informações por parte da(o) candidata(o);

1.4 Fica vedada a participação, neste processo seletivo, de candidatas(os) cônjuge ou companheiras(os), ou qualquer parente, consanguíneos ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de Gerentes, Assessoras(es), ou Conselheiras(os) em exercício perante este CRP-04/MG;

1.5 Este Processo Seletivo Simplificado será composto das etapas descritas abaixo:

Etapas	Eliminatória	Classificatória
Análise Curricular	Sim	Sim
Estudo de Caso	Sim	Sim
Entrevista	Sim	Sim

1.6 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, contado da data de sua homologação, prorrogável, no interesse da administração, por igual período para mais 01 (um) ano.

1.7 Todos os horários definidos neste edital e seus eventuais aditamentos e retificações, assim como nas comunicações e nas convocações dele decorrentes, têm como referência o horário oficial de Brasília-DF;

1.8 Todas as publicações oficiais referentes a este Processo Seletivo Simplificado serão feitas no endereço eletrônico do CRP-04/MG (www.crpmg.org.br);

1.9 Execução das atividades: as atividades serão executadas na modalidade híbrida (presencial e remota), a critério do CRP-MG, podendo a qualquer tempo, ser retomada às atividades na modalidade totalmente presencial.

2. DO CARGO

2.1 CARGO: Psicólogo - PSI

2.2 FUNÇÃO: Psicólogo

2.3 LOTAÇÃO E MUNICÍPIOS DAS PROVAS

Lotação	Município de Lotação
Subsede Leste	Governador Valadares

2.4 REMUNERAÇÃO: R\$ 5560,10 (cinco mil, quinhentos e sessenta reais e dez centavos).

2.5 BENEFÍCIOS: Vale Transporte, Ticket Alimentação/Refeição e Plano de Saúde, todos instituídos em Acordo Coletivo de Trabalho celebrado pelo CRP-04/MG junto ao SINDECOFE-MG (vigente ACT 2025/2026).

2.6 VAGA: 1 vaga;

2.7 CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais.

3. DOS REQUISITOS

3.1 A(O) candidata(o) aprovada(o) neste PSS será contratada(o), em caráter temporário, de acordo com a necessidade e conveniência da CRP-04/MG, se atendidas as seguintes exigências:

3.1.1 Ter sido aprovada(o) e classificada(o) no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital;

3.1.2 Ser brasileira(o) nata(o), naturalizada(o) ou cidadã(ão) portuguesa(ês) em condição de igualdade de direitos com as(os) brasileiras(os); no caso de naturalizadas(os), comprovar a naturalização na forma da Lei Federal nº 6.815, de 19 de agosto de 1980; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparada(o) pela reciprocidade de direitos advinda do Estatuto de igualdade entre brasileiras(os) e portuguesas(eses), com reconhecimento de direitos políticos, nos termos do § 1º, do Artigo 12, da Constituição Brasileira;

3.1.3 Possuir diploma, devidamente registrado, de conclusão do ensino médio, fornecido por instituição de ensino;

3.1.4 Estar em dia com suas obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

3.1.5 Estar em gozo de seus direitos civis e eleitorais;

3.1.6 Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;

3.1.7 Ter boa saúde física e mental e não apresentar deficiência que incapacite para o exercício das funções do cargo para o qual se inscreveu. Para tanto, poderá ser submetida(o) a exames adicionais realizados por profissionais do CRP-04/MG ou por ele indicados;

3.1.8 Cumprir as determinações deste Edital.

3.2 A(O) candidata(o) aprovada(o) que, na data da convocação, não reunir ou não comprovar os requisitos elencados no item 3.1 e seus subitens, perderá o direito à contratação.

4. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1 O processo seletivo constará de 03 (três) etapas de caráter classificatório e eliminatório:

ETAPAS	PROCEDIMENTOS
Análise Curricular	Serão considerados os seguintes aspectos devidamente comprovados: escolaridade, experiência profissional compatível com a inscrição feita e pré-requisitos exigidos para o desenvolvimento do cargo pretendido.
Estudo de Caso	- Elaboração de Estudo de Caso, com o objetivo de avaliar a capacidade de argumentação, conhecimento do serviço ofertado pelo CRP-MG, bem como a capacidade de expressão na modalidade escrita, por meio do uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa.
Entrevista	Análise da adequação das(os) candidatas(os) às atividades inerentes ao cargo.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital;

5.2 As inscrições serão realizadas somente pela internet e, exclusivamente, por meio do preenchimento de **formulário eletrônico** disponível no link <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeHU2oZpTbEhrI48BoJLGH5tTLPVWi248AYRqA2qb0Ua5mEwQ/viewform?usp=publish-editor>

5.3 Serão admitidas na seleção inscrições realizadas até **11:59'59" de 13/03/2026 (sexta feira)**;

5.4 O envio dos currículos para avaliação, com descrição detalhada das experiências pessoais e profissionais da(o) candidata(o), será realizado no último campo do formulário eletrônico acima;

5.5 Somente serão admitidos currículos enviados em formato PDF;

5.6 As informações do formulário eletrônico deverão estar iguais ao currículo;

5.7 Ao final do preenchimento do formulário eletrônico é imprescindível sua confirmação de envio para fins de recebimento do documento;

5.8 Será admitido o preenchimento integral do formulário uma única vez por candidata(o).

6. DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

6.1 O processo seletivo constará de 03 (três) etapas de caráter classificatório e eliminatório:

6.1.1 1ª Etapa: Análise curricular;

6.1.2 2ª Etapa: Estudo de Caso escrito;

6.1.3 3ª Etapa: Entrevista.

6.2 A 1ª Etapa - Análise curricular, de caráter classificatório e eliminatório, terá pontuação de 30 (trinta) pontos;

6.3 Serão classificadas(os) para a 2ª Etapa, as(os) candidatas(os) com maior pontuação na 1ª Etapa, sendo o número máximo de 15 (quinze) candidatas(os);

6.4 Havendo empate a partir da seleção, as(os) candidatas(os) com a mesma pontuação na última posição serão classificadas(os) para a próxima etapa;

6.5 A 2ª Etapa - O estudo de caso será avaliado na escala de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos, e terá caráter eliminatório e classificatório

6.6 As orientações para a 2ª fase (Estudo de caso) serão enviadas para o e-mail da(o) candidata(o) e divulgadas no site do CRP-04/MG (www.crp04.org.br).

6.7 Serão classificadas(os) para a 3ª Etapa as(os) candidatas(os) que obtiverem maior pontuação na somatória dos pontos recebidos na 1ª e 2ª Etapa, sendo o número máximo 7 (sete) candidatas(os);

6.8 A 3ª Etapa poderá ser realizada presencialmente ou por videoconferência, cuja convocação será realizada por e-mail, sendo atribuído a ela o valor de 40 (quarenta) pontos;

6.9 A pontuação máxima total distribuída será de 100 (cem) pontos;

6.10 O não encaminhamento de currículo pela ferramenta no formato PDF será causa de eliminação;

6.11 Serão desclassificadas(os), mesmo na seleção final, aquelas(es) candidatas(os) cujas informações prestadas em currículo, ou entrevista, não se confirmarem, ficando desde já reservado ao CRP-04/MG o direito de realizar diligências para confirmação;

6.12 Somente serão consideradas(os) aprovadas(os) e classificadas(os) neste processo seletivo as(os) candidatas(os) que completarem todas as etapas do item 3;

6.13 Havendo empate no número de pontos obtidos, terá preferência a(o) candidata(o) que:

6.13.1 Obtiver o maior número de pontos na 3ª Etapa - Entrevista;

6.13.2 Tiver maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

6.14 Persistindo o empate depois de aplicados todos os critérios previstos no subitem 6.12, o desempate será feito por meio de sorteio público, a ser acompanhado pelas(os) candidatas(os) que se interessarem;

6.15 O Processo Seletivo Simplificado, regulado por este Edital, é apenas um requisito para a contratação temporária, não tendo o condão de criar direito líquido e certo quanto à contratação definitiva;

6.16 O Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial da União e divulgado no site do CRP-MG (www.crpmg.org.br).

7. DO RECURSO

7.1 As(Os) candidatas(os) que não concordarem com seu resultado individual final poderão obter conhecimento das avaliações e, em até 01 (um) dia útil contado do recebimento do resultado, poderão apresentar recurso escrito à Gerência Técnica e Assessoria de Gestão de Pessoas do CRP04-MG

7.2 Em seguida, a Gerência Técnica encaminhará a decisão por e-mail ou convocará a(o)(s) interessada(o)(s) para uma reunião presencial ou videoconferência a ser realizada em até 01 (um) dia útil, em que darão sua decisão oral que será atermada para fins de juntada no processo de seleção.

7.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

7.4 A decisão do recurso será definitiva e não comportará revisão.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 Cabe exclusivamente ao CRP-04/MG o direito de convocar as(os) candidatas(os) classificadas(os) em número que julgar conveniente, de acordo com o interesse público, respeitando a ordem de classificação, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado;

8.2 A classificação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação temporária, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e do exclusivo interesse e conveniência do CRP04-MG e da rigorosa ordem de classificação;

8.3 A convocação para a admissão dar-se-á por meio de comunicação (e-mail, telegrama e telefone), de acordo com o informado pela(o) candidata(o) no cadastro do ato da inscrição para a sua localização;

8.4 Por ocasião da convocação que antecede a contratação, as(os) candidatas(os) classificadas(os), deverão encaminhar, via e-mail, os documentos abaixo:

8.4.1 Carteira de Trabalho e Previdência Social;

8.4.2 Certidão de casamento ou união estável;

8.4.3 Título de Eleitor, acompanhado dos comprovantes de votação na última eleição;

8.4.4 Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação para candidatos do sexo masculino;

8.4.5 Cédula de Identidade – RG ou RNE;

8.4.6 1 (uma) foto 3 x 4 recente;

8.4.7 Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro;

8.4.8 Cadastro de Pessoa Física – CPF;

8.4.9 Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

8.4.10 Certidão de Nascimento das(os) filha (os) solteiras(os) menores de 18 anos;

8.4.11 Cartão de vacinação das(os) filhas(os) menores de 14 anos;

8.4.12 Termo de Guarda e Certidão de Nascimento da(o) filha(o) menor que estiver sob tutela;

8.4.13 Comprovante de residência (recente);

8.4.14 E outros documentos que o CRP04 - MG julgar necessários no ato da convocação.

8.5 Não serão aceitos protocolos de solicitação dos documentos relacionados no subitem anterior;

8.6 A(O) candidata(o) que não atender à convocação para a admissão na data determinada pelo CRP 04 MG ou atendê-la, mas recusar-se ao preenchimento da vaga, será eliminada (o) do Processo Seletivo Simplificado;

8.7 Todas(os) convocadas(os) para admissão serão submetidas(os) a exames médicos que avaliarão a capacidade para o desempenho das tarefas pertinentes ao cargo a que concorrem;

8.8 O exame médico será realizado em clínica credenciada pelo CRP-04/MG;

8.9 O exame médico será realizado em data posterior ao ato da convocação, não sendo aceitos exames realizados anteriormente;

8.10 A(O) candidata(o) contratada(o) deverá prestar serviço dentro do horário e local estabelecidos pelo CRP-04/MG, seguindo a forma de contrato de trabalho;

8.11 Caso a(o) candidata(o) aprovada(o) e convocada(o) para assumir o cargo não aceite o horário de cumprimento da jornada de trabalho, tal fato implicará na desistência em assumir o cargo, podendo o CRP-04/MG efetivar a convocação da(o) próxima(o) candidata(o) aprovada(o), seguindo a ordem de classificação;

8.12 O prazo de contratação será de até 240 (duzentos e quarenta dias), contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogável.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O PSS não se constitui em concurso público de provas ou de provas e títulos, nos termos do artigo 37 da Constituição da República, nem se equipara para quaisquer fins ou efeitos;

9.2 Será facultada às(aos) candidatas(os) a apresentação das cópias reprográficas autenticadas dos documentos mencionados neste Edital, no ato da entrega da documentação para a efetivação da admissão da(o) candidata(o) convocada(o) e celebração do Contrato de Trabalho Temporário;

9.3 A exatidão e veracidade das informações contidas no curriculum vitae são de responsabilidade da(o) candidata(o). Declarações falsas, bem como a apresentação de documentos falsos, determinarão a eliminação da(o) candidata(o) e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis, trabalhistas e penais cabíveis;

9.4 A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a elas posteriores não serão objeto de avaliação deste Processo Seletivo Simplificado;

9.5 As instruções do Processo Seletivo Simplificado estarão disponíveis para todas(os) as(os) interessadas(os) no endereço eletrônico www.crpmg.org.br, sendo de responsabilidade exclusiva da(o) candidata(o) a obtenção desse material;

9.6 Ocorrendo fato ou situação não prevista que dificulte ou impossibilite a realização das etapas no dia, no município, no local e no horário estabelecidos, o CRP-04/MG reserva-se o direito de adiar o evento, efetuando a comunicação dessa decisão através do endereço eletrônico;

9.7 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todas(os) as(os) candidatas(os), não havendo justificativa para o seu não cumprimento;

9.8 Sob hipótese nenhuma serão aceitas justificativas das(os) candidatas(os) pelo não cumprimento dos prazos determinados e nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas;

9.9 O CRP-04/MG não se responsabiliza por quaisquer cursos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Processo Seletivo Simplificado ou, ainda, por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital;

9.10 Ocorrendo a rescisão contratual antes do prazo estabelecido, por qualquer que seja o motivo, caberá exclusivamente ao CRP-04/MG o direito de convocar as(os) demais candidatas(os) classificadas(os) para aproveitamento do tempo restante do contrato de trabalho rescindido, ou em decorrência de vacância por desligamento. Ou, ainda, caso surgir, durante o prazo de validade desse Edital, outra oportunidade de substituição de empregado público efetivo do CRP-04/MG que esteja em gozo de férias, licenças etc., visando atender à necessidade transitória ou de acréscimo extraordinário de serviços;

9.11 Perderá o direito à vaga a(o) candidata(o) que não comparecer na data e local indicados para contratação;

9.12 A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração implicará, ainda que homologado o Processo Seletivo Simplificado, a anulação da inscrição da(o) candidata(o), bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis;

9.13 As(Os) candidatas(os) que vierem a ser convocadas(os) poderão se submeter aos exames pré admissionais e assinarão contrato de trabalho temporário que se regerá pelas normas do CRP-04/MG, remuneração, carga horária, locais de trabalho, vigentes à época da contratação;

9.14 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Conselheiro Presidente do CRP-04/MG e publicado no Diário Oficial da União;

9.15 Os casos omissos serão resolvidos pela Gerência Administrativa e Gerente de Gestão de Pessoas, com anuência do Conselheiro Presidente do CRP-04/MG;

9.16 É de inteira responsabilidade da(o) candidata(o) manter seu cadastro (endereço, e-mail e telefone) atualizado até a publicação do Resultado Final e após homologação do Processo Seletivo Simplificado junto ao CRP-04/MG, enviando e-mail para: dp@crp04.org.br, visando a eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível convocá-la(o).

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I

Atribuições/ responsabilidades	
	<ul style="list-style-type: none"><li data-bbox="421 1077 1240 1265">• Apropriar-se da legislação interna e externa referente ao exercício profissional, bem como de todas as diretrizes definidas pelo Sistema Conselhos de Psicologia;<li data-bbox="421 1339 1240 1527">• Realizar atividades de orientação e fiscalização para profissionais psicólogas e sociedade na sede e demais subsedes do CRP04-MG;<li data-bbox="421 1601 1240 1937">• Realizar atividades de atendimento ao profissional e ao público em geral (por e-mail, telefone e ou presencial e online) a respeito das normas e princípios éticos da profissão, bem como supervisão de estagiarias, atividades de caráter técnico que envolvam redação, pesquisa e digitação; preparação, organização, atualização e conferência de arquivos, atas, documentos e relatórios;<li data-bbox="421 2011 1240 2199">• Responder as demandas da Gerência Técnica, Plenário, Diretoria, Comissões Permanentes (COF, COE DH e outras) e Comissões temáticas específicas;

- Efetuar registro de demandas , interpretar e elaborar resposta ao demandante, como subsídios para as ações do CRP-MG;
- Realizar pesquisa e coleta de dados e informações técnicas da psicologia no sistema conselho e outros órgãos afins;
- Manter sistema de informação atualizado de todas as solicitações recebidas e encaminhadas para conhecimento interno e da direção do CRP04-MG;
- Elaborar pareceres e relatórios técnicos relacionados a questões de orientação e ética e outros relativos ao CRP04-MG;
- Realizar diligências para averiguação de denúncias ou indícios de infração por determinação da Comissão de Orientação e Fiscalização e/ou da Comissão de Orientação e Ética;
- Subsidiar o processo de registro, cadastramento ou cancelamento de Pessoa jurídica;
- Executar demais tarefas correlatas a seu cargo que lhe forem atribuídas pelo gerente imediato dentro do setor específico do CRP04-MG

Requisitos obrigatórios

- Curso superior completo na área de Psicologia e inscrição junto ao CRPMG ;
-

Experiência, de no mínimo, 2(dois) anos em atividades correlatas ou similares à função pretendida;

•

Experiência de trabalho direto com Resoluções e demais normativas do Sistema Conselhos de Psicologia;

•

Domínio de internet, pacote office, e outros;

•

Capacidade para trabalho em equipe, autonomia e cumprimento de metas e prazos;

•

Possuir capacidade de elaboração de parecer, de orientação ético profissionais para a categoria e para a sociedade (por e-mail, telefone ou presencial) de forma individual ou em grupos.

•

Conhecimento das normas do CFP, especialmente o conhecimento pleno do Código de Ética Profissional, e legislação voltadas a atuação profissional e conteúdos afins;

Requisitos desejáveis

•

Experiência ou proximidade com atividades desenvolvidas pelo CRP-MG.

•

conhecimento do Sistema Eletrônico de Informação(SEI)



Documento assinado eletronicamente por **Débora Rossi de Almeida Pires, Gerência Técnica**, em 03/03/2026, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 12, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cfp.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2698310** e o código CRC **631F8959**.

